

Aviso n.º 5463/2006 — AP

A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 224/04.1TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Augusto da Silva Gomes de Oliveira, filho de António Gomes de Oliveira e de Arminda Elisabete da Silva Reis natural de Portugal, Vila Nova de Gaia, Mafamude (Vila Nova de Gaia), de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Maio de 1972, casado (regime: desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 9875508 domicílio: Rua do General Humberto Delgado, 167, 4.º, direito, Pedrouços, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de Desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 22 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 08 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

12 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Pinho Oliveira*.

Aviso n.º 5464/2006 — AP

A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 604/99.2TAPRT, ex-processo n.º 41/00, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Matos Timóteo, filho de Valdemar Lapa Timóteo e de Rosa Maria Martins Matos Caldeira natural de Miragaia (Porto), de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Julho de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7071750, com domicílio na Rua Pinheiro de Campanhã, 390, Casa 6, Porto, 0000, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 18 de Dezembro de 1998, por despacho de 08 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão-Adjunto, *Isolina Cardoso Costa*.

Aviso n.º 5465/2006 — AP

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, que no processo comum (tribunal singular) n.º 320/03.2P6PRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos André Oliveira Teixeira, filho de João Gomes Teixeira e de Maria Josefina de Oliveira natural de Jazente (Amarante), de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Dezembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9796001, com domicílio na Rua de José Gaspar Lino, 42, rés-do-chão, 4465-182 São Mamede de Infesta, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 21 de Maio de 2003, por despacho de 15 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação daquele.

18 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Gonçalves*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**Aviso n.º 5466/2006 — AP**

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, da 3.ª secção, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 12515/96.9TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Pinto Rodrigues, filho de Manuel Amorim Rodrigues e de Maria Fernanda Pinto Rodrigues de

nacionalidade portuguesa, nascido em 08 de Janeiro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9579866, com domicílio na Rua da Constituição, 2082, rés-do-chão, direito, (arrumador de carros no cemitério Aqramonte), 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 9 de Agosto de 1996 por despacho de 1 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso n.º 5467/2006 — AP

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito, da 2.ª secção, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 900/93.2TBPR (antigo processo n.º 648/94), pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto Martins Barros Gonçalves Lage, filho de António Gonçalves Lage e de Maria Aurora Martins Barros, natural de Miragaia (Porto), nascido em 30 de Março de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10364057, com domicílio na Rua de 25 de Abril, Valdante, Lote 5, Odiáxere, Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensas corporais com dolo de perigo, previsto e punido pelo artigos 144.º, n.º 2 do Código Penal (versão de 1982), por despacho de 8 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

12 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Moreira*.

Aviso n.º 5468/2006 — AP

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito, da 2.ª secção, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 387/02.0SJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nedelcu Milhai Dragas, filho de Mihai e de Constanta, natural de Roménia, nacional de Roménia, nascido em 3 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º 992007, com domicílio na Rua do Bonfim, 269, quarto 4, Pensão Nova Lisboa, 4300-069 Porto, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de injúrias agravadas, previsto e punido pelos artigos 181.º, n.º 1, 183.º, n.º 1, alíneas a) e b) e 184.º, com referência ao artigo 132.º, n.º 2, alínea h), todos do Código Penal, praticados em 2 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1), proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Moreira*.

Aviso n.º 5469/2006 — AP

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito, da 2.ª secção, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 6379/95.7JDLSB (Antigo Processo n.º), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Belmiro Ribeiro Macedo, filho de Armando Macedo Leal e de Rosa Domingues Ribeiro natural de Paranhos (Porto), nascido em 2 de Novembro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8285225, com domicílio na Rua do Feijoa, 300, B, Lomar, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal, praticado em 23 de Janeiro de 1995, por despacho de 12 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

13 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Moreira*.